



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 15/ANO - SIGLA DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 195007	2. COD. DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00.399.857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba		
5. ENDEREÇO SGAN - Quadra 601 - Bloco I - Edifício Deputado Manoel Novaes					
6. BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	7. MUNICÍPIO BRASÍLIA	8. UF DF	9. CEP 70.830-901	10. DDD 61	11. TELEFONE 2028-4766

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 032.946.923-15	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Antonio Avelino Rocha de Neiva				
14. DDD 61	15. TELEFONE 2028-4660	16. EMAIL avelino.neiva@codevasf.gov.br		17. CARGO PRESIDENTE	

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530012	19. COD. DA GESTÃO 00001	20. CNPJ 03.353.358/001-96	21. RAZÃO SOCIAL MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL		
22. ENDEREÇO Ministério da Integração Nacional, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa, 7º andar, Sala 702					
23. BAIRRO/DISTRITO Esplanada dos Ministérios	24. MUNICÍPIO BRASÍLIA	25. UF DF	26. CEP 70 067-901	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5852

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 551.168.419-87	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Renato Newton Ramlow				
31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5513	33. EMAIL renato.ramlow@integracao.gov.br		34. CARGO Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil	

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)
Adutora emergencial para restabelecer o fornecimento de água potável do Sistema Adutor do Garrincho, no Estado do Piauí.

36. OBJETIVO
Restabelecer, em caráter emergencial, o fornecimento de água potável à população assistida pelo Sistema Adutor do Garrincho no prazo informado.

37. PÚBLICO ALVO
População de 36.633 habitantes, nos Municípios de São Raimundo Nonato-PI, São Lourenço-PI, Bonfim do Piauí-PI, Várzea Branca-PI, Anísio de Abreu-PI, São Braz-PI, Cel. José Dias-PI, Dirceu Arcoverde-PI e Jurema-PI.

38. JUSTIFICATIVA

O Estado do Piauí, tal como os demais estados do Nordeste Brasileiro, vem atravessando uma prolongada seca desde o ano de 2011, traduzido por índices pluviométricos muito abaixo da média histórica pelo quinto ano consecutivo, o que tem comprometido a recarga dos mananciais hídricos que abastecem as cidades do interior, em especial aquelas que dependem de águas armazenadas nos reservatórios, a maioria construídos pelo DNOCS.

Os municípios de São Raimundo Nonato, Coronel José Dias, São Lourenço do Piauí, Bonfim do Piauí, Várzea Branca, Anísio de Abreu, São Braz do Piauí, Dirceu Arcoverde e Jurema do Piauí, com uma população urbana atual estimada em 36.633 habitantes (Censo 2010) é abastecida pelo Sistema Adutor do Garrincho que capta água no açude Petrônio Portela, no município de São Raimundo Nonato, do DNOCS, que se apresenta atualmente com uma capacidade de acumulação de apenas 4,96% (Boletim DNOCS set/2017) da sua capacidade máxima de 181.248.100 m³, e a depleção rápida da água está comprometendo a quantidade e a qualidade da água fornecida à população.

A solução proposta para os 9 (nove) Municípios que compõem o Território da Serra da Capivara é a reativação da bateria de 04 poços tubulares profundos da localidade Baixa da Serra Branca e a construção de uma adutora de montagem rápida (AMR) de 26,80 km para interligação com o Sistema Adutor do Garrincho, passando a suprir as nove cidades com água proveniente dos dois sistemas (Açude Petrônio-Portela e Poços da Serra Branca).

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução por meio dos Relatórios de Cumprimento do Objeto apresentados;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;
- h) Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- i) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver os valores referentes ao que eventualmente for executado fora do pactuado e/ou fora da funcional programática e devolver o valor integral transferido caso não seja atendida a situação de emergência em questão;
- j) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda;
- k) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

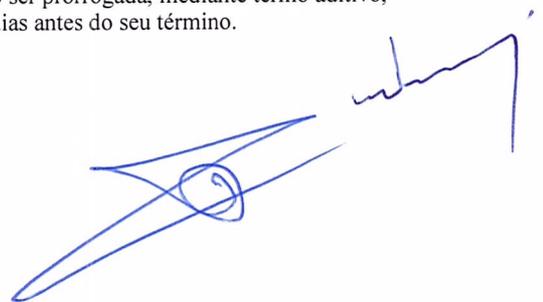
- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo de 02 (dois) meses (conforme acompanhamento do objeto);
 - b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED;
- Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

V – Da operacionalização do sistema:

Conforme despacho de anuência do Sr. Governador no Ofício nº 263/2017-7ªSR, a obra após a conclusão será recebida pelo do Governo do Estado do Piauí, o qual se comprometerá na sua manutenção e operacionalização sem ônus à CODEVASF.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 06 meses, contados a partir da sua publicação no sítio do MI, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.



PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERINO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (R\$)
			44.90.51	15.710.552,05
			33.90.14	40.000,00
			33.90.30	10.000,00
46. TOTAL				15.760.552,05

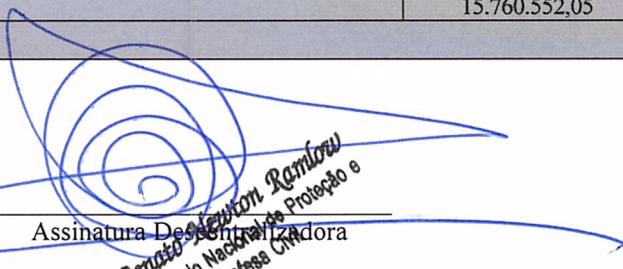
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT.	54. Nº DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (R\$)
1	Implantação de adutora de montagem rápido para transpor água de 04 (quatro) poços tubulares profundos para ligação ao Sistema Adutor do Garrincho	04	Km	26,80	1	NOVEMBRO/2017	15.710.552,05
2	Acompanhamento e fiscalização (diárias)	04	Un	1,00	1	NOVEMBRO/2017	50.000,00
57. TOTAL							15.760.552,05

ASSINATURAS

Brasília, 10 de novembro de 2017

Antonio Avelino Rocha de Neiva
Presidente

Assinatura De  Renato de Lencastre

Renato de Lencastre
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil